



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 385

Regulamenta o pagamento de luz e força as instituições sociais.

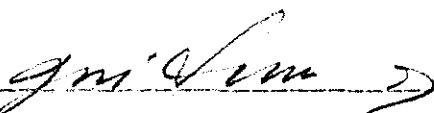
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

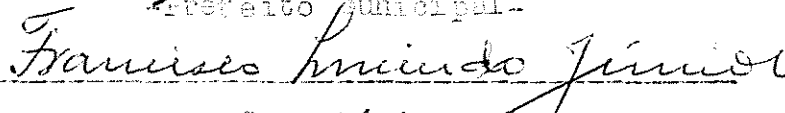
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar o fornecimento de luz e força feito às entidades de assistência social do Município, pelo Departamento autônomo de Eletricidade, por conta da Prefeitura.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Devogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 6 de maio de 1984.



-Prefeito Municipal-


-Secretário-